



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal

Gerência de Apreensão de Animais

Núcleo de Suporte Veterinário e Fiscalização

Termo de Referência - SEAGRI/SDA/DIFIT/GEAN/NUVET

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 01 (um) tronco de contenção de equinos a ser utilizado na Gerência de Apreensão de Animais - GEAN.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

A Gerência de Apreensão de Animais - GEAN é a unidade administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, subordinada à Diretoria de fiscalização de Trânsito, que possui, entre outras, a atribuição de apreender animais de grande porte soltos nas vias públicas do DF, albergar animais domésticos de grande porte vítimas de maus tratos apreendidos por outros órgãos do DF e Eutanásia de animais diagnosticados positivos para algumas doenças de controle sanitário. Tais atribuições tem como objetivo impedir acidentes de trânsito envolvendo animais de grande porte soltos em vias públicas, contribuir com o combate aos maus tratos de animais domésticos de grande porte e controle sanitário de doenças de controle oficial.

Para o desenvolvimento destas atividades inerentes, são necessários cuidados constantes em relação à saúde, alimentação, manejo e higiene dos animais albergados, além de outros encargos que visam manter o bem-estar desses animais.

Sendo assim, a Gerência de Apreensão de Animais necessita do Tronco de Contenção para equinos para a contenção dos animais, de forma a permitir a realização de procedimentos veterinários (tais como coletas de sangue, tratamentos de feridas, identificação animal e inserção de microchip e aplicação de medicamentos) com segurança tanto para o animal quanto para o médico veterinário e auxiliares.

3. **DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a aquisição de Conjuntos de instrumental para necropsia veterinária com as especificações conforme as abaixo relacionadas:

- **Tronco com estrutura fabricada em aço com juntas soldadas. Tubos de 2" x 2.0 mm de espessura no batente e Tubos de 1 ½" x 2.0 mm espessura nas laterais. 02 (duas) portas de fácil acesso (frontal e traseira) com dobradiças e trinco. Lateral com níveis de ajuste. Batentes com argolas soldadas na parte superior. Pintado com tinta industrial. Dimensões Comprimento: 2,20m a 2,50m; Altura: 2,50m e Largura: 0,80m a 0,85m.**

Material do equipamento : fabricado em aço, desmontável e de fácil limpeza

3.2. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet (CATMAT) e aquela do Termo de Referência, prevalecerá a deste último.

3.3. Nos casos em que se fizer necessário avaliar a conformidade do objeto ofertado pela empresa com as especificações contidas no Termo de Referência, deverá ser contatada a unidade demandante: **Diretoria de fiscalização de Trânsito/Gerência de Apreensão de Animais** pelo e-mail: **difit@seagri.df.gov.br** e/ou telefone: **61-98108-9273**.

5

4. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

4.1. O quantitativo dos itens foi estimado com base na média de animais albergados na unidade e no número de médicos veterinários que realizam procedimentos veterinários, conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade média de animais albergados	Quantidade de Médicos Veterinários	Quantitativo Solicitado
01	Tronco de contenção para equinos	70	03	01

5. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

5.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- *são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;*
- *possui(em) especificações usuais de mercado; e*
- *possui(em) disponibilidade no mercado.*

5.3. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

6. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.1. Dado que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo [Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022](#) (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

6.3. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

7. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para entidades preferenciais, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 4.611/2011:

Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º O instrumento convocatório deverá prever que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

§ 2º A não aplicação da regra deste artigo deverá ser justificada, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado.

8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. Considerando não haver norma no Distrito Federal que exija o estudo técnico preliminar para a aquisição de bens comuns, a baixa complexidade do objeto e o fornecimento será imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

8.2. Lembramos ainda que a Instrução Normativa n.º 40/2020, que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

8.3. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do contrato para fornecimento ser imediato e integral, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

VII - a regularidade perante a Fazenda do Distrito Federal.

9.2. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. **O disposto neste parágrafo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.**

9.3. No caso de contratações para entrega imediata, assim consideradas aquelas cujo prazo de entrega seja de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

9.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SicaF, agente da contratação deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

10. DO ENVIO DE PROPOSTA

10.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 11.2. O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), vedada sua remessa em papel.
- 11.3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:
- Ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência**;
 - Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e o modelo ofertados.
 - Conter descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
 - Informar prazo de entrega **não superior a 30 dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido de fornecimento;
 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
 - Incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.5. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas nesta Dispensa de Licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, assim entendidos:
- Preços excessivos: quando apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;
 - A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
 - Preços inexequíveis: quando forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
 - O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado;
 - Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.
- 11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 12.1. Os itens deverão ser entregues em remessa única em até **30 dias corridos** após solicitação da CONTRATANTE no endereço:
- Parque Estação Biológica, Almacarifado da SEAGRI/DF, Asa Norte, CEP: 70.770-914, Brasília – DF em horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.**
- 12.2. O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08 horas da manhã e finalizada antes das 17 horas da tarde;
- 12.3. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega/instalação estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 13.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;
- 13.2. Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
- 13.3. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 13.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;
- 13.6. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;
- 13.7. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme art. 45 da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011;
- 13.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

14. DA GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS

- 14.1. Os materiais deverão dispor de **garantia mínima de 12 (doze) meses**, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.
- 14.2. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

14.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, a SEAGRI-DF não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

14.4. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

14.5. Os bens de recebimento deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade contido na embalagem nos casos em que se aplica.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$4.535,00 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais)**, conforme a tabela abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Preço Unitário	TOTAL
01	Un.	01	<i>Tronco com estrutura fabricada em aço com juntas soldadas. Tubos de 2" x 2.0 mm de espessura no batente e Tubos de 1 ½" x 2.0 mm espessura nas laterais. 02 (duas) portas de fácil acesso (frontal e traseira) com dobradiças e trinco. Lateral com níveis de ajuste. Batentes com argolas soldadas na parte superior. Pintado com tinta industrial. Dimensões Comprimento: 2,20m a 2,50m; Altura: 2,50m e Largura: 0,80m a 0,85m.</i> <i>Material do equipamento : fabricado em aço, desmontável e de fácil limpeza</i>	R\$ 4.535,00	R\$ 4.535,00

15.2. A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes foi a Mediana, sendo considerados discrepantes os valores 50% abaixo ou acima da mediana, e assim excluídos do cálculo final.

15.3. O valor unitário estimado de cada item foi obtido pela comparação dos valores da média e mediana finais, tendo sido escolhido o menor valor dentre eles, conforme a Tabela estimativa de preços **SEI nº125169419**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

16.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrangendo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

16.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

16.5. Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

16.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

16.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

16.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

16.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

16.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

16.11. Comunicar à SEAGRI-DF, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

16.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

17.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do contrato ou Membro da Comissão);

17.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.6. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

17.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

17.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

17.9. Aplicar se necessário, as sanções.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

18.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

18.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

19.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF.

19.6. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

19.7. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

19.8. A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

19.9. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEAGRI/DF.

19.10. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

19.11. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.12. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.13. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 20.304.6201.4022.0004 – (EPI) Fiscalização do Trânsito de Animais, Vegetais e Produtos de Origem Animal e Vegetal - DF;

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo; e

Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não Vinculado.

20. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

20.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja:

- Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;
- Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Considera-se que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, serão aplicadas as sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021.

24. DO FORO

24.1. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

25.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

25.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

25.4. As eventuais **duvidas e pedidos de esclarecimentos quanto ao Termo de Referência e seus anexos** deverão ser enviados ao agente da contratação, em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregoes@seagri.df.gov.br.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após às 17h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.**

25.6. Modificações no Termo de Referência serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

25.7. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

RENATA PINA

NUCLEO DE SUPORTE VETERINÁRIO E FISCALIZAÇÃO
CHEFE

RALF RABETHGE

GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAIS
GERENTE

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
DIRETORA

De acordo, submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas.

DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO

Subsecretaria de Defesa Agropecuária
Subsecretário

Com base no art. 6º, inciso XII e art. 18º, inciso II da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o inciso II, art. 14, e art. 51 do Decreto 10.024/2019 **Aprovo** o presente Termo de Referência.

NAFÊZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY
Subsecretaria de Administração Geral
Subsecretário

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOGOTIPO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF

Cotação Eletrônica nº xxx /2023 – UASG: 926523

Objeto: Aquisição Tronco de contenção para equinos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na Cotação Eletrônica nº xx/2023 da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	MARCA/ MODELO	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
Total Global						

- Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
- Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
- Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
- Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **30** dias.
- A garantia mínima dos bens é de **12** meses.
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) nº: _____;
 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - Inscrição Estadual nº: _____;
 - Endereço: _____;
 - Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - CEP: _____;
 - Cidade: _____ Estado: _____.
 - Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **RENATA POLIANA COELHO PINA - Matr.0186408-4, Chefe do Núcleo de Suporte Veterinário e Fiscalização**, em 23/10/2023, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RALF RABETHGE - Matr.1689349-2, Gerente de Apreensão de Animais**, em 23/10/2023, às 12:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NAFÊZ IMAMY SINICIO ABUD CURY - Matr.1714108-7, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 25/10/2023, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA - Matr.0186327-4, Diretor(a) de Fiscalização de Trânsito**, em 26/10/2023, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO - Matr.0186230-8, Subsecretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 03/11/2023, às 13:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **125169304** código CRC= **8C8F39B6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Parque Estação Biológica - Bairro Asa Norte - CEP 70770-914 - DF
Telefone(s):
Site - www.agricultura.df.gov.br

00070-00003516/2023-50

Doc. SEI/GDF 125169304